



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA,

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão ou entidade demandante: **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMAI**

Processo Administrativo nº: 4184/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos e insumos destinados às ações de manejo populacional no âmbito do programa CASAPET da Secretaria Municipal do Meio Ambiente SEMMAI – por meio do Sistema Nacional de Cadastro de Animais Domésticos (SinPatinhas), nos termos da tabela abaixo e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Produto	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1.	Álcool 70º. especificações: etanol, água deionizada e desnaturante, com concentração de 70% inpm. constando dados de identificação, procedência e validade. frasco 1 litro.	Unidade	80	R\$5,60	448,00
2.	Cetamina. especificações: sedativo. dosagem: 0,2 a 0,10mg/ml. frasco 50ml.	Unidade	80	112,31	8.984,80
3.	Cloreto de potássio. especificações: eletrolítico. dosagem: 19,10%. flaconetes de 10ml.	Unidade	60	0,54	32,40
4.	cloreto de sódio 0,9%. especificações: solução injetável. frasco 250ml .	Unidade	70	5,96	417,20
5.	cloroxidina 2% degermante. especificações: gliconato de cloroxidina 2%, álcool etílico, dietanolamida de ácido graxo de coco, corante, ácido cítrico, amina oxida, polímero de celulose, essência e água deionizada, degermante, antisséptico tópico. frasco 1 litro.	Unidade	80	42,03	3362,40
6.	Cloridrato de xilazina 2%. especificações: sedativo. dosagem: 1mg/ml. frasco de 10ml.	Unidade	100	15,32	1532,00
7.	Compressa de gaze estéril 7.5x7.5 cm,versao 13 fios / 10 unid.	Pct.	5000	2,38	11900,00
8.	Desinfetante de alto nível ácido peracético 4% aquoso. peróxido de hidrogênio 26% - especificações: com rótulo hospitalar para superfícies em geral, sem aroma, a base de quaternário de amônio. produto registrado pela anvisa. galão 5 litros.	Unidade	35	212,12	7424,20
9.	Detergente multienzimático. especificações: detergente com fórmula de ação proteolítica de alto desempenho com estabilidade comprovada das enzimas (ece), capazes de digerir sujidades	Unidade	40	78,97	3158,80



-000821

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	orgânicas sem danificar instrumentos ou equipamentos. composto por 5 enzimas: proteases, peptidases, amilases, celulasas e lipase. galão 5 litros.				
10.	Dexametasona. especificações: anti-inflamatório. dosagem: 200mg/ml. frasco de 50ml.	Unidade	200	10,88	2176,00
11.	Dipirona. especificações: analgésico e antipirético. dosagem: 50%. frasco de 50ml.	Unidade	200	15,75	3150,00
12.	Dipirona. especificações: analgésico e antipirético. dosagem: 500mg. comprimidos.	Unidade	200	0,14	28,00
13.	Esparadrapo 10cm x 4,5 metros. especificações: esparadrapo impermeável, na cor branca, em tecido 100% algodão, alvejado, isento de alvejantes óptico, com uma camada de adesivo a base de óxido de zinco, a outra face com borracha natural e resinas medindo 10 cm x 4,5 m, bobina em carretel plástico coberto com uma capa, também de plástico, contendo dados de identificação do produto, dimensão, composição, data de fabricação e tempo validade.	Unidade	50	11,34	567,00
14.	Fio de sutura absorvível sintético prolactina. Fio de sutura absorvível sintético poliglactina 910 nº 2-0 agulhado. Especificações: Fio de sutura sintético absorvível, composto de poliglactina 910, cobertura de poliglactina 370, multifilamentar, violeta, diâmetro 2-0, com agulha círculo cilíndrica 1/2, 26mm, com 75cm de comprimento, estéril, com embalagem individual que promova barreira microbiana, aparelho digestivo. Caixa com 24 unidades.	Caixa	160	317,60	50816,00
15.	Garrote com trava. especificações: Garrote para flebotomia de elástico com trava.	Unidade	20	9,43	188,60
16.	Ivermectina. especificações: para o tratamento e controle de parasitas internos e externos. 1%. frasco com 50ml.	Unidade	50	27,84	1392,00
17.	Lâmina de bisturi nº 23. especificações: lâmina de bisturi estéril nº 23, confeccionada em aço carbono de primeira qualidade, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, com lâmina perfeitamente afiada e adaptável aos cabos de bisturi. embaladas individualmente em caixa com	Caixa	10	23,85	238,50



000822

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	100 unidades, constando externamente data de fabricação, procedência e prazo de validade.				
18.	Lâmina de bisturi n.º 24. especificações: lâmina de bisturi estéril n.º 24, confeccionada em aço carbono de primeira qualidade, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, com lâmina perfeitamente afiada e adaptável aos cabos de bisturi. embaladas individualmente em caixa com 100 unidades, constando externamente data de fabricação, procedência e prazo de validade.	Caixa	20	28,61	572,20
19.	Leitor de microchip. especificações: leitor de microchip eletrônico implantável de identificação animal, leitura de transponder implantável a uma distância mínima de 9 cm, fdx-b 2x 12mm, antena interna, fdx-b 134.2khz. alimentação com bateria de li-io. resistente à entrada de poeira e jatos de água de baixa pressão. memória para no mínimo 100 leituras. transmissão de dados via cabo ou usb.	Unidade	8	260,13	2081,04
20.	Luva de procedimento tamanho M. especificações: luva para procedimentos confeccionada em látex natural e poliuretano, não estéril, ambidestra, antiderrapante isenta de pulverização, alta sensibilidade tátil, formato anatômico, punho longo com bainha, textura uniforme sem falhas. tamanho m. embaladas em caixas com 100 unidades, constando externamente os dados de identificação, procedência, validade.	Caixa	60	56,94	3416,40
21.	Luvas cirúrgica estéreis tamanho 7,5 (par). especificações: luva cirúrgica estéril, confeccionada látex, formato anatômico, lubrificada com substâncias absorvíveis pelo organismo, embaladas em envelope especialmente desenvolvido para manter a esterilidade do produto, composta de embalagem interna de papel crepe, com dobras transversais que permitam a transferência asséptica mais segura e envelope externo em papel grau cirúrgico, descartável e esterilizada por raios gama cobalto 60, tamanho nº 7,5 - embalagem contendo identificação e procedência. caixa com 100 unidades.	Caixa	60	139,58	8374,80



000823

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

22.	Máscara descartável. especificações: máscara cirúrgica descartável, confeccionada em três camadas, sendo duas camadas de maslinn e uma interna filtrante melt blown, com a finalidade de impedir a passagem de fluido orgânico e bactericida. deve ter clipe nasal em toda a extensão da borda, pregas horizontais para facilitar a adaptação e quatro tiras resistentes, sendo suas laterais de comprimento adequado para fixação. produto deverá ser embalado em caixas com 50 unidades, constando externamente os dados de identificação, procedência, validade.	Caixa	100	19,36	1936,00
23.	Meloxicam. especificações: anti-inflamatório. dosagem: 2mg. comprimido.	Unidade	1000	1,23	1230,00
24.	Metadona especificações: analógico. dosagem 10mg/ml. ampolas de 01ml.	Unidade	100	3,83	383,00
25.	Microchips implantados. especificações: microchips implantados, frequência de operação: 134,2 khz, tecnologia fdx-b. dimensões aproximadas: diâmetro 2.12mm, comprimento 12.0mm. revestido por uma substância antimigratória chamada parylene. peso: 95mg. cumprir as normas iso 11784, iso 11785 e a iso 14223. Compatível com leitoras universais, ou seja, pode ser lido por qualquer leitor de microchip do mercado. totalmente esterilizado de fábrica, manufaturado em biovidro, embalado individualmente com aplicador descartável e agulha, a medalha com diâmetro 27.1mm e espessura: 3.0mm e 04 etiquetas de código de barras correspondentes. embalado em envelope confeccionado em papel grau cirúrgico e filme laminado, com indicador químico que muda de cor após a esterilização. tamanho da agulha injetora: diâmetro 2,6mm e comprimento 3.0cm aproximadamente. validade não pode ser inferior a 12 (doze) meses no momento da entrega.	Unidade	2000	11,55	23100,00
26.	Morfina especificações: analógico. dosagem: 10mg/ml. ampolas de 01ml	Unidade	80	11,48	918,40
27.	Nitenpiram 57mg. especificações: ectoparasiticida. dosagem: 57mg	Unidade	200	10,88	2176,00
28.	Tramadol - Especificações: analgésico. dosagem: 100mg/ml. ampolas de 02ml.	Unidade	200	.3,17	634,00
29.	Traqueotubo 2.0 com cuff. especificações: tubo endotraqueal com cuff, estéril, descartável, calibre 2,0. Confeccionada em pvc atóxico, transparente, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, radiopaca, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para	Unidade	20	4,54	90,80



000824

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	oxigenação, com intermediário universal. o produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. o prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega.				
30.	Traqueotubo 2.5. com cuff. especificações: tubo endotraqueal com cuff, estéril, descartável, calibre 2,5. Confeccionada em pvc atóxico, transparente, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, radiopaca, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, com intermediário universal. o produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. o prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega.	Unidade	20	4,75	95,00
31.	Traqueotubo 3.0. com cuff. especificações: tubo endotraqueal com cuff, estéril, descartável, calibre 3,0. Confeccionada em pvc atóxico, transparente, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, radiopaca, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, com intermediário universal. o produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	Unidade	20	3,39	67,80



C00825

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	o prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega.				
32.	Traqueotubo 4.0. com cuff. especificações: tubo endotraqueal com cuff, estéril, descartável, calibre 4,0. Confeccionada em pvc atóxico, transparente, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, radiopaca, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, com intermediário universal. o produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. o prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega.	Unidade	20	3,33	66,60
33.	Traqueotubo 5.0. com cuff. especificações: tubo endotraqueal com cuff, estéril, descartável, calibre 5,0. Confeccionada em pvc atóxico, transparente, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, radiopaca, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, com intermediário universal. o produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. o prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega.	Unidade	20	3,75	75,00



000826

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

34.	Traqueotubo 5.5. com cuff especificações: tubo endotraqueal com cuff, estéril, descartável, calibre 5,5. confeccionada em pvc atóxico, transparente, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, radiopaca, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, com intermediário universal. o produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. o prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega.	Unidade	20	3,29	65,80
35.	Traqueotubo 6.0. com cuff. especificações: tubo endotraqueal com cuff, estéril, descartável, calibre 6,0. Confeccionada em pvc atóxico, transparente, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, radiopaca, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, com intermediário universal. o produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. o prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega.	Unidade	20	2,97	59,40



000827

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

36.	Traqueotubo 7.0. com cuff. especificações: tubo endotraqueal com cuff, estéril, descartável, calibre 7,0. Confeccionada em pvc atóxico, transparente, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, radiopaca, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, com intermediário universal. o produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. o prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega.	Unidade	20	4,00	80,00
37.	Traqueotubo 7.5. com cuff. especificações: tubo endotraqueal com cuff, estéril, descartável, calibre 7,5. procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. o prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega.	Unidade	20	3,32	66,40
38.	Traqueotubo 8.0. com cuff. especificações: tubo endotraqueal com cuff, estéril, descartável, calibre 8,0. Confeccionada em pvc atóxico, transparente, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, radiopaca, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, com intermediário universal. o produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. o prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega.	Unidade	20	3,34	66,80



C00828

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

39.	Traqueotubo 9.0. com cuff. especificações: tubo endotraqueal com cuff, estéril, descartável, calibre 9,0. Confeccionada em pvc atóxico, transparente, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, radiopaca, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, com intermediário universal. o produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. o prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega.	Unidade	20	3,27	65,40
40.	Traqueotubo 9.5. com cuff. especificações: tubo endotraqueal com cuff, estéril, descartável, calibre 9,5. Confeccionada em pvc atóxico, transparente, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, radiopaca, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, com intermediário universal. o produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. o prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega.	Unidade	20	3,05	61,00
41.	Vermífugo adulto. especificações: pamoato de pirantel, praziquantel e febantel. animais de até 10kg. dosagem: 50mg.	Unidade	1700	1,64	2788,00
42.	Vermífugo filhote. especificações: pamoato de pirantel, praziquantel e febantel. uso oral para filhotes. frasco de 20ml.	Unidade	1500	25,90	38850,00
43.	Vitamina b12. especificações: vitamina (cobalamina). dosagem: 1.000mcg/ml/ml. frasco de 20ml.	Unidade	144	48,56	6992,64
VALOR TOTAL:			R\$ 190.128,3800		

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

000829

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 45, de 2024.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do momento da assinatura do Contrato.

3. 1.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, tendo em vista que se trata de material de consumo (medicamentos e insumos), conforme demanda da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a definição dos respectivos quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, os quais demonstram a necessidade administrativa e o planejamento da aquisição.

2.2. A aquisição dos itens propostos neste Termo de Referência é necessária para a manutenção das atividades diárias desenvolvidas no Centro de Castração, garantindo uma assistência farmacêutica aos animais comunitários castrados. Portanto, tal aquisição é para garantir qualidade, segurança e continuidade dos processos de esterilização animal.

2.3. Nesse contexto, a realização de **pregão eletrônico com contrato de entrega parcelada** apresenta-se como a alternativa mais adequada, pois assegura maior transparência ao processo licitatório e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.4. É imprescindível a aquisição de medicamentos e insumos. O presente estudo técnico garantirá a disponibilidade adequada, a qualidade dos produtos, a eficiência financeira e a conformidade regulatória, contribuindo significativamente para aprimorar o manejo populacional de cães e gatos no município por meio de esterilização cirúrgica, e aquisição de medicamentos pré-operatórios, trans e pós-operatórios, atendendo as necessidades da Diretoria de Proteção e Bem-estar Animal do Município de Itumbiara-GO. Garantir um suprimento contínuo e eficaz desses itens é crucial para assegurar a qualidade dos serviços prestados do programa CASAPET, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMAI.

2.5 O programa "SinPatinhas", ação do Governo Federal, surge como uma importante iniciativa voltada à proteção, cuidado e controle populacional de animais domésticos, especialmente daqueles em situação de rua e vulnerabilidade. Por meio dessa ação, o Município de Itumbiara busca integrar-se às políticas públicas nacionais de bem-estar animal, promovendo a esterilização cirúrgica (castração), a identificação por microchipagem.

2.5.1. Adicionalmente, o Sistema Nacional de Cadastro de Animais Domésticos – SINPATINHAS, oferecido de forma totalmente gratuita à sociedade, possibilita o registro oficial de cães e gatos, fortalecendo o controle populacional, a rastreabilidade dos animais e a responsabilização dos tutores. Essa integração entre o cadastro nacional e as ações locais do Programa CasaPet amplia a efetividade das políticas públicas, assegurando transparência, eficiência e alcance social às iniciativas de proteção e bem-estar animal desenvolvidas pelo Município de Itumbiara.

2.5.2. Cronograma das Ações a Serem Desenvolvidas (Planejamento de Execução):

2.5.3. O planejamento de execução das ações relacionadas ao Programa CasaPet e à integração com o Programa "SinPatinhas" será realizado de forma contínua e parcelada, conforme a demanda da Diretoria de Proteção e Bem-Estar Animal do Município de

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

Itumbiara, observando-se a disponibilidade orçamentária, o quantitativo de animais atendidos e a capacidade operacional do Centro de Castração, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021.

2.5.4. A presente contratação visa atender aproximadamente 2.000 (dois mil) animais submetidos aos procedimentos de esterilização cirúrgica, bem como garantir atendimento clínico e fornecimento de medicamentos e insumos veterinários para cerca de 900 animais em situação de enfermidade, abandono ou vulnerabilidade, incluindo animais abrigados temporariamente no Centro de Zoonoses, Abrigo Animal e CasaPet, além das ações de apoio às Organizações da Sociedade Civil – OSCs, pessoas em situação de vulnerabilidade social inscritas no Cadastro Único – CadÚnico e abrigos independentes do Município.

2.5.5. As solicitações de medicamentos e insumos veterinários deverão ocorrer mediante laudo, prescrição ou parecer técnico devidamente emitido e assinado pelo responsável, garantindo maior controle, rastreabilidade e uso adequado dos produtos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

2.5.6. O cronograma de execução compreenderá as seguintes etapas:

ETAPA	AÇÃO	PERÍODO ESTIMADO
1	Formalização da contratação e emissão da Ata/Contrato	Até 05 dias após homologação
2	Emissão das Autorizações de Fornecimento	Conforme demanda
3	Entrega parcelada dos medicamentos e insumos veterinários	Durante toda a vigência contratual
4	Triagem, cadastro e agendamento dos animais no Programa CasaPet/SinPatinhas	Execução contínua
5	Realização de aproximadamente 2.000 procedimentos de castração	Conforme cronograma mensal do Centro de Castração
6	Atendimento clínico e fornecimento de medicamentos para aproximadamente 900 animais em situação de enfermidade, abandono ou vulnerabilidade, incluindo animais abrigados temporariamente no Centro de Zoonoses, Abrigo Animal e CasaPet, bem como para atendimento de ações de apoio e doação destinadas às Organizações da Sociedade Civil – OSCs, pessoas em situação de vulnerabilidade social devidamente inscritas no Cadastro Único – CadÚnico, além de protetores e abrigos independentes do Município de Itumbiara.	Execução contínua
7	Administração de medicamentos pré, trans e pós-operatórios	Durante os procedimentos e tratamentos
8	Microchipagem e registro dos animais no sistema SIN PATINHAS	Após os procedimentos cirúrgicos
9	Monitoramento do estoque, controle de consumo e reposição dos insumos	Mensal
10	Fiscalização contratual e avaliação dos resultados das ações	Contínua



000831

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO
O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.1.1. A realização de um Pregão Eletrônico por meio de contrato em 2026 para o SinPatinhas visando adquirir medicamentos e insumos veterinários (microchips, anestésicos, materiais cirúrgicos) para o controle populacional e saúde de cães e gatos. O processo, baseado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), visa o Controle populacional ético, saúde pública, e redução de danos sociais.

3.1.2. A escolha do Pregão Eletrônico fundamenta-se nas orientações para continuidade do processo, considerando a Fonte de Recursos vinculada ao Contrato de Repasse OGU MMA nº 966775/2024 – Operação nº 1098851-76, conforme disposto no CE GIGOV/GO nº 4253/2025 – PM Itumbiara – CAIXA, bem como no CR OGU MMA nº 966775/2024 – Operação nº 1098851-76, e no Ofício de Orientações para Continuidade do Processo – Regime Simplificado (PC 28/2024 e 32/2024).

Tal modalidade mostra-se adequada por atender às diretrizes estabelecidas pelos instrumentos de repasse e pelos normativos aplicáveis, garantindo maior transparência, competitividade e eficiência na contratação, em consonância com as exigências para a correta aplicação dos recursos públicos federais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Gestão de resíduos: Exigir que os fornecedores tenham um plano de gestão de resíduos adequado para os medicamentos e embalagens que não sejam mais necessários.

Embalagens sustentáveis: Priorizar a aquisição de medicamentos com embalagens que sejam recicláveis, biodegradáveis ou minimizem o uso de materiais.

Fornecedores sustentáveis: Priorizar a aquisição de medicamentos de fornecedores que tenham práticas sustentáveis e responsáveis em sua cadeia de produção.

Transporte sustentável: Exigir que os fornecedores utilizem meios de transporte sustentáveis, para reduzir as emissões de gases de efeito estufa.

Certificações e conformidade: Exigir que os fornecedores tenham certificações e estejam em conformidade com normas e regulamentações ambientais e de segurança.

Desenvolvimento de práticas sustentáveis: Incentivar os fornecedores a desenvolver práticas sustentáveis em sua cadeia de produção, como a redução do uso de água e energia

4.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Não será exigidos amostras

4.5. Da exigência de carta de solidariedade (**NÃO SE APLICA**)

4.5.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



000832

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 10 (dias) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Beira Rio, nº 342, Bairro: Nova aurora, CEP: 75.532-650, Itumbiara-GO. (Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAI).

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses a contar da data do recebimento do produto.

5.4.1. Os medicamentos e insumos entregues deverão possuir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade plena a contar da data efetiva da entrega.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.10. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



000833

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

5.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (art. 10, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.057, de 2022).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso II).

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso III).

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso VII).



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, incisos I e II).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, inciso IV).

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

000835

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.15.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.19. O pagamento será realizado em até 30 dias, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.21.2.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União – DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 2020;

8.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

8.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes na Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.3.3.3. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil – RFB para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, nos termos do §1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.4. Qualificação Técnica:

8.3.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.3.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;



000839

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5. O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

8.6. Licença ou Autorização de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária (AFE) para medicamentos e produtos em saúde, autorização e registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 190.128,3800 (Cento e noventa Mil, cento e Vinte e oito Reais e Trinta e Oito Centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Centro de Custo: 02.354 - Manutenção Secretaria Meio Ambiente.

Ficha: 524 - 02.27.18.541.6029.2635.3.3.90.30 - Manutenção do Centro de Apoio, Reabilitação e Recreação de Animais em Situação de Abandono - Material de Consumo

Subelemento: 18: materiais e medicamentos para uso veterinário

Fonte de Recurso: 100 - recursos não vinculados de impostos

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itumbiara, Estado de Goiás, 01 de junho de 2026.

Núbia Maria Gomes
Núbia Maria Gomes
Cargo: 33586
Agente de Planejamento